

=LEI Nº 3.082, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Gilberto César Barbetti)

"Altera a Lei nº 3.045/17 que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal de Morro Agudo - Refis Municipal".

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Inclui o §6º ao art. 2º da Lei nº 3.045, de 26 de janeiro de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º -

§1º -

§6º - *Todos os débitos (ajuizados ou não) que já tenham sido encaminhados para o apontamento para fins de protesto (conforme disciplina a Lei nº 3.046/17) ficam vedados de serem incluídos no programa instituído neste diploma legal."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Analista Administrativo Pleno -